

Esclarecimentos respondidos pela Conab – Sureg/RJ:

1- "Item 10.4.4 alínea b:

b) Apresentação de certidão do registro da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional. O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão."

Questiono se o envio do CMDCA, comunicado de regularidade e prorrogação, publicação no D.O são suficientes? Caso não seja, quais documentos adicionais a CONAB deseja?

RESPOSTA: Sim, desde que os documentos mencionados comprovem a regularidade e quitação das obrigações junto a entidade, os mesmos serão aceitos.